Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 8/2014

REGIME DE URGÊNCIA – CONVOCA EXTRAORDINÁRIAS

PROJETO DE LEI Nº 8/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), alterar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito reais, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: recebido no período de recesso – 20/1/2014

PARECERES

Assessoria Contábil: 20/1/2014

Distribuído à Comissão de Representação em: 21/1/2014
Relator: Enio Ruaro – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22.1.2014 – Aprovado com 5 (cinco) votos e 5 (cinco) ausências. Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa – PT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23.1.2014 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS e José Gilson Feitosa – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 2, de 23 de janeiro de 2014.

SANÇÃO: Lei nº 4222, de 23 de janeiro de 2014 - Decreto nº 7342, de 23 de janeiro de 2014
(Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 5987 de 25 e 26 de janeiro de 2014).

Enio

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

MENSAGEM Nº 08/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que solicita abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), visando a suplementações de convênios a serem liberados no exercício de 2014.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Jan-2014-17:18-018495-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI 8/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "**2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 152	Equipamentos e Material Permanente	788.974,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152 - Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	**788.974,40**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL / JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 8/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo, conforme convênio FNDE PAR nº 201301822/2013, para despesa com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 152

A Dotação Orçamentária Acima Citada Observa A Especificações Do Plano De Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a **Fonte 152 – Convênio FNDE PAR nº 201301822/2013**, não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

> "**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II –** os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de janeiro de 2014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC nº. PR 064.892/O-1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO 2014

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8/2014

A Comissão de Representação apresenta o presente parecer ao Projeto de Lei 8/2014, onde pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar o valor do programa do (PPA), aumentar o valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 788,974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo, para a aquisição equipamentos e material permanente.

Considerando que a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada a Fonte 152- Convenio FNDE PAR n° 201301822/2013, não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando à matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 21 de janeiro de 2014.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO-PROS
(Presidente)

AUGUSTINHO POLAZZO – PROS
(Membro)

ENIO RUARO – PR
(Membro Relator)

LAURINDO CESA – PSDB
(Membro)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER – PDT
(Membro)

RAFFAEL CANTU – PC DO B
(Membro)

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Jan-2014-11:23-018499-2/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 8/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 152	Equipamentos e Material Permanente	788.974,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152 - Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	**788.974,40**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2014 | ANO XXVIII | NÚMERO 5987 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.222, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 152	Equipamentos e Material Permanente	788.974,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152 - Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	788.974,40

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.342, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.222, de 23 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Altera ação **"2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 152	Equipamentos e Material Permanente	788.974,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152 - Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	788.974,40

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 28 de Janeiro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0524

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.222, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 152	Equipamentos e Material Permanente	788.974,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152–Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	788.974,40

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. 8 _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod081749

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 28 de Janeiro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0624

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.342, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.222, de 23 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Altera ação "2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 788.974,40 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 152	Equipamentos e Material Permanente	788.974,40

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
152–Convênio FNDE PAR Nº 201301822/2013	788.974,40

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod081750